



PROCESSO Nº 50840.000143/2020-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

**CONTRATO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A EMPRESA IDEALLE EDITORA  
E PUBLICIDADE LTDA - ME E A EMPRESA DE  
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A., NA  
FORMA ABAIXO:**

### CONTRATANTE

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social,

### CONTRATADA

A empresa IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.056.958/0001-02, sediada na Av. Jacob Valenga, 2771 – Cs 53 – Vila Franca, Piraquara, Paraná/PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS PIMENTA, portador da Carteira de Identidade nº 14.799.723-9, expedida pela SSP-SP, e CPF nº 176.903.998-86.

Entre as partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 50840.000382/2019-76 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, sobretudo do Regulamento de Licitações e Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços gráficos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília - DF - 70.308-200  
[www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

Contrato nº 02/2020

Página 1 de 9



1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	Folder – EPL	2	100,00	200,00
17	Relatório Executivo – EPL	1	890,00	890,00
18	Relatório Executivo do PNL – EPL	1	1.840,00	1.840,00
VALOR TOTAL R\$				2.930,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/03/2020 e encerramento em 18/03/2021, sem possibilidade de prorrogação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 395001/39253

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 26122003220000001

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2020NE800022

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 22, do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante a execução do contrato os preços são fixos e reajustáveis.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 24 do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos nos itens 12 e 20, do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPL.

11.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

11.2.1. O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.2.2. O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

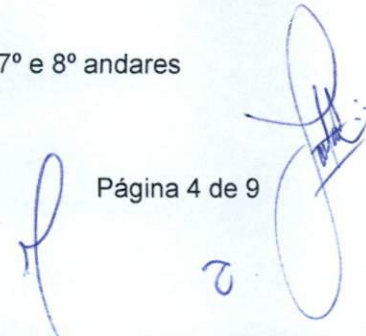
11.2.3. A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;

11.2.4. A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília - DF - 70.308-200  
[www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

Contrato nº 02/2020

Página 4 de 9



- 11.2.5. O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato;
- 11.2.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 11.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.8. Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- 11.2.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- 11.2.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.
- 11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor e/ou fiscal do contrato nos autos do processo interno, assegurado para a Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- 11.5. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 25 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303, de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão regidos também pelos princípios gerais de direito, pelos princípios gerais da teoria geral dos contratos e, no que couber, pelos princípios gerais de direito privado.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 13.303, de 2016.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os termos deste CONTRATO podem ser classificados como confidenciais pela CONTRATANTE, ou, de comum acordo, por ambas as partes.

Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C - SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares  
Brasília - DF - 70.308-200

[www.epl.gov.br](http://www.epl.gov.br)

Contrato nº 02/2020

Página 6 de 9



16.2. Nenhuma das partes poderá revelar informações a terceiros acerca deste CONTRATO e dos seus termos, bem como das transações decorrentes, sem o prévio consentimento formal e por escrito da outra parte.

16.3. Independe de consentimento da outra parte se a informação decorre de obrigação legal, de ordem judicial ou de determinação ou requerimento de algum órgão de controle, como Tribunais de Contas ou Ministério Público.

16.4. Cabe às partes cumprirem as seguintes regras de sigilo, além daquelas definidas por lei ou outras, convencionadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA:

16.4.1. Cumprir as diretrizes e prévia e formalmente comunicadas e aceitas pela outra parte, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações.

16.4.2. Não acessar informações sigilosas da outra parte, salvo quando previamente autorizado por escrito.

16.4.3. Sempre que tiver acesso às informações mencionadas no inciso anterior:

a) Manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada prestação do objeto deste CONTRATO.

b) Limitar o acesso às informações aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações.

c) Informar imediatamente caso tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como dos profissionais envolvidos, adotando todas as orientações para remediar a violação outra parte qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas.

16.4.4. Entregar a outra parte, ao término da vigência deste CONTRATO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste CONTRATO.

16.5. Cabe as partes assegurar que o cumprimento do sigilo das informações se estende aos seus empregados, servidores ou dirigentes, devendo ser aderidas formalmente, inclusive por terceiros subcontratados.

16.6. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente para a CONTRATADA durante 05 anos do término deste CONTRATO, e, para a CONTRATANTE, no mesmo prazo ou superior, conforme determinado pela EPL.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, 10 de março de 2020.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL  
CONTRATANTE

MARCELO GUEDES  
DIRETOR DE GESTÃO  
MEP

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL  
CONTRATANTE

JOÃO CARLOS PIMENTA  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

NOME Fabiano de Souza Silva  
CPF 022.818.365-85

NOME Bruno Mendes Silva  
CPF 000.350.081-05







EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 393009

Número do Contrato: 00095/2016, subrogado pela UASG: 393009 - SUP. REG. DO DNIT NOS ESTADOS DO AM E RR. Nº Processo: 50601000327201494. PREGÃO SISPP Nº 207/2015. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES...

(SICON - 20/03/2020) 390070-39252-2020NE800016

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 20/2020

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/02/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para apoio aos serviços de desapropriação, incluindo a elaboração/ revisão/complementação de cadastros técnicos...

MARCOLINO MACHADO DA SILVA Pregoeiro

(SIDE - 20/03/2020) 390070-39252-2020NE800012

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 2/2020

O Departamento de Infraestrutura de Transportes-DNIT, autarquia federal vinculada ao Ministério de Infraestrutura através da Superintendência Regional no estado de Roraima, torna pública aos interessados da Licitação do Edital em epígrafe o resultado final de julgamento...

MARCELO GEBER DA SILVA Superintendente

(SIDE - 20/03/2020) 390070-39252-2020NE800016

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERÊNCIA GERAL DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 4500055601 - Itaipu CNPJ 00395988/0001-35 e a Infraero CNPJ 00352294/0001-10. Objeto: "Desenvolvimento conjunto do projeto: Ampliação da Pista do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas".

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 025/LALI-5/SBFI/2020. Objeto resumido: "Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no motor elétrico do Chiller Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas-PR".

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Licitação nº 025/LALI-5/SBUR/2020. Objeto resumido: "Contratação de empresa para executar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação e/ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos dos Grupos A, B, D e E gerados no Aeroporto de Uberlândia".

VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES Coordenadora de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo: Licitação nº 015/LALI-5/UASP/2020. Situação: REVOGADA. Autoridade: Augusto Caparoni Avila Gonçalves - Coordenador do Almoxarifado Central.

São Paulo - SP, 20 de março de 2020. VANESSA PALOMBO S. RODRIGUES Coordenadora de Licitações.

AVISO DE RESCISÃO

A INFRAERO avisa que os Contratos: TC0374-TG/2018/0156, TC0096-TP/2016/0001, TC0146-SL/2016/0001, TC0069-CL/2016/0160, TC0180-PS/2018/0014, TC0003-SC/2018/0160, TC0026-CL/2015/0160, TC0008-SC/2015/0014, TC0147-ME/2018/0014, TC0035-LJ/2015/0014 e TC0094-EM/2015/0014, serão rescindidos a partir de 01/04/2020...

JOSÉ ANTONIO PESSOA NETO Superintendente de Serviços Administrativos

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE DESPESA DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo nº 0011-ML/2020/0025 ao Termo de Contrato nº 0007-ML/2015/0025. CONTRATANTE: INFRAERO. Representante: Odone Bizz, Superintendente do Aeroporto Internacional de Manaus. CONTRATADA: SCHEFFER Logística e Automação Ltda.

GERÊNCIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COORDENAÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A INFRAERO torna pública, em razão de o destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26-Lei 9.784/99, do Art. 22-Lei 8.443/92 e Art. 164-Lei 8.112/90, a Notificação para apresentação de defesa em processo administrativo de aplicação de penalidade...

Por tal descumprimento, a Infraero determinará a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Infraero e toda Administração Pública Federal e Descredenciamento do SICAF pelo prazo de 01 (um) ano, com consequente rescisão unilateral contratual.

Esta penalidade será aplicada com fundamento nos subitens 31.12, 32.2 e 28.4.1 do Termo de Contrato e o artigo 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal ou contratual.

Local para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte a esta publicação: Infraero - Avenida Ayrton Senna 2541, rua D nº 58 - Aeroporto de Jacarepaguá - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.775-009. PEDRO HENRIQUE VIANA GURJÃO

Coordenador de Contratos Comerciais

AVISO DE PENALIDADE

A Infraero resolve aplicar à empresa SANTA FÉ COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/MF N. 14.789.881/0001-86, constituída pelos sócios Júlio Cesar Boticelelli, RG nº 2681971 e CPF nº 797.221.649-53, JP Business Participações Ltda, CNPJ: 27.732.651/0001-22, constituída pelo sócio, José Eduardo Peres, RG nº 18.565.432-0 SSP/SP, CPF nº 079.647.868-65 e CH26 Participações Ltda, constituída pelo sócio GABRIEL SILVEIRA SEDLACEK, RG nº 6.104.365 SSP/SC e CPF nº 088.053.289-01, as seguintes penalidades:

suspensão do direito de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento de cláusula contratual (subitem 14.3), com fundamento nos subitens 26.4 e 26.4.1 das Condições Gerais do Termo de Contrato n. 02.2017.023.0027 em conjunto com o art. 83, III, da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e Ato Administrativo N. CSAT-AAD-2020/00652.

PEDRO HENRIQUE VIANA GURJÃO Coordenador de Contratos Comerciais

AVISO DE PENALIDADE

A Infraero resolve aplicar à empresa PAC LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA, CNPJ/MF N. 24.620.316/0001-44, constituída pelos sócios Júlio Cesar Boticelelli, RG nº 2681971 e CPF nº 797.221.649-53, JP Business Participações Ltda, CNPJ: 27.732.651/0001-22, constituída pelo sócio, José Eduardo Peres, RG nº 18.565.432-0 SSP/SP, CPF nº 079.647.868-65 e CH26 Participações Ltda, constituída pelo sócio GABRIEL SILVEIRA SEDLACEK, RG nº 6.104.365 SSP/SC e CPF nº 088.053.289-01, as seguintes penalidades:

suspensão do direito de licitar e contratar com a Infraero pelo prazo de 02 (dois) anos, por descumprimento de cláusulas contratuais (subitem 15.2), com fundamento no subitem 27.4.1 das Condições Gerais do Termo de Contrato n. 02.2017.014.0027 em conjunto com o art. 83, III, da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, Artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988; e Ato Administrativo N. CSAT-AAD-2020/00787.

PEDRO HENRIQUE VIANA GURJÃO Coordenador de Contratos Comerciais

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE RECEITAS EM BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 187/LALI-2/SBCR/2020

Situação: - Homologada com DESERTA. Autoridade: Superintendente do Aeroporto Internacional de Corumbá. Data: 19/03/2020. Inf.: (61) 3312.3457, www.infraero.gov.br, icone Licitações e www.licitacoes-e.com.br.

WLEICIA LOPES Coordenadora

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES DE DESPESAS EM BRASÍLIA

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/LALI-3/SEDE/2020

A data de abertura da licitação que estava marcada para o dia 23/03/2020, fica adiada para o dia 13/04/2020 às 9h, conforme Esclarecimento de Dúvidas com Errata. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br (806020). Informações: licitabr@infraero.gov.br, fone (61) 3312-3825/3748.

DIOGO MACÉDO DOS ANJOS Presidente da Comissão

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 395001

Nº Processo: 50840000382201976.

PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL. CNPJ Contratado: 17615848000128. Contratado: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E -SOLUCOES GRAFICAS LTDA. Objeto: Contratação de serviços gráficos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 13303/2016, Lei 10520/2002, Dec. 9507/2018, IN SEGES/MP 5/2017. Vigência: 18/03/2020 a 18/03/2021. Valor Total: R\$44.869,52. Fonte: 100000000 - 2020NE800021. Data de Assinatura: 18/03/2020.

(SICON - 20/03/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 395001

Nº Processo: 50840000143202050.

PREGÃO SISPP Nº 3/2019. Contratante: EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL. CNPJ Contratado: 00056958000102. Contratado: IDEALLE EDITORA E PUBLICIDADE LTDA. Objeto: Contratação de serviços gráficos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei 13303/2016, Lei 10520/2002, Dec 9507/2018, IN SEGES/MP 5/2017. Vigência: 18/03/2020 a 18/03/2021. Valor Total: R\$2.930,00. Fonte: 100000000 - 2020NE800022. Data de Assinatura: 18/03/2020.

(SICON - 20/03/2020)

